



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 23, 3, 15

Ofício nº 23/15
P.09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Santa Rosa de Viterbo, 19 de Março de 2015.

Rejeitado em 6, 4, 15

Presidente

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para devida apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 08/15, de 19 de março de 2015, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A PORCENTAGEM DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O presente Projeto de Lei Complementar é uma das várias medidas que serão adotadas pelo Poder Executivo Municipal, visando à contenção e ajuste, com a finalidade de manter a prestação do serviço público aos munícipes, sem prejudicar demasiadamente a gratificação concedida aos empregados públicos municipal, que com grande presteza e dedicação vem exercendo as funções a eles concedidas, uma vez que, executam atividades excedentes às previstas na descrição de seus empregos.

Ademais, o presente Projeto de Lei, não é diferente, do que vem sendo feito e adotado, por administrações da esfera estadual e federal, frente a grave crise financeira que assola o nosso país.

Em face do exposto, solicito que a matéria seja apreciada em caráter urgência pelos Nobres Vereadores, eis que retrata interesse público relevante.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
19 / 3 / 15

Hector Aparecido Bertocco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0194-2015
19/03/2015 16:30:33

Projeto de Lei Complementar do

0008-2015



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Recebido em 14/03/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08/15 - DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoria do Executivo Municipal

encaminhado às Comissões em 23/3/15

Presidente

ALTERA A
GRATIFICAÇÃO
GRATIFICADAS.

PORCENTAGEM DE
DAS FUNÇÕES

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas, a partir de 1º de abril de 2015, as porcentagens das referências das funções gratificadas: FG1; FG2 e FG3, nos termos da tabela constante do anexo I desta Lei.

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA TABELA DE VENCIMENTO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG-1	25% DO SALÁRIO BASE
FG-2	20% DO SALÁRIO BASE
FG-3	15% DO SALÁRIO BASE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 19 de março de 2015.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Complementar Nº 08/15, de 19 de Março de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A PORCENTAGEM DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS”.

Uma vez que cumpre as normas regimentais de tramitação e as normas constitucionais e legais contidas na Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Viterbo, a Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do Projeto de Lei Complementar Nº 08/15, de 19 de Março de 2015, de Autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A PORCENTAGEM DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS”, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Luís dos Reis Augusto (Bode)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/15.

A relatora desta presente Comissão se manifesta pela tramitação do referido projeto altera o percentual da gratificação das funções gratificadas.

Sabemos que o Poder Executivo tem passado por dificuldades financeiras, e que medidas de contenção de despesas precisam ser tomadas, mas será que é justo e legal que funcionários que há anos vem assumindo responsabilidades pode agora receber metade da gratificação que recebia?

Atualmente são 28 funções gratificadas, segundo levantamento.

O Presidente desta Comissão opina pela rejeição e os demais membros pela tramitação.

Sala das Sessões, 06, de Abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei Complementar nº 08/15, de autoria do Executivo Municipal.

Esta relatoria não concorda com a apresentação do referido projeto de lei complementar nº 08/15, pois entende que existem outros meios de reduzir despesas pela administração pública municipal.

Decide pela rejeição do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 06, de Abril de 2015.

Assinatura Relator(a) _____

